



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 40 (quarenta) conjuntos de mastro, suporte e ponteira de alumínio para bandeiras, conforme especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Assessoria de Cerimonial da Presidência (ACP), tem como atribuições típicas a realização de eventos presenciais, especialmente cerimônias de Diplomação, eventos internacionais e posses de Presidente, Vice-Presidente e Ministros desta Corte no Plenário do TSE. Por meio desta aquisição, a ACP tenciona suprir o Tribunal com um número suficiente de itens que possibilitem dar adequada visibilidade aos símbolos nacionais e estrangeiros, notadamente nos eventos internacionais, de forma condizente com a função e a imagem institucional do TSE em situações de elevada formalidade.

2.2. Na Eleição de 2022, em Outubro, ocorreu o Programa de Convidados Internacionais com mais de 27 países representados, número recorde de presença estrangeira neste evento. Por esse motivo percebeu-se a necessidade da renovação dos kits de Mastros para bandeiras do TSE. Pois os mastros existentes estão com avarias e sem estabilidade, o que pode dar margem a acidentes.

2.3. O número de Conjuntos de Mastros solicitados são equivalentes aos 27 (vinte e sete) estados Brasileiros e a Bandeira do Brasil. Como não são peças fixas, os mastros também atendem a exposição de bandeiras dos países estrangeiros participantes do Programa de Convidados Internacionais bem como a eventos internacionais futuros. Os 2 (dois) conjuntos extras tem a finalidade de eventual reposição e para utilização juntamente com os existentes que ainda podem ser utilizados em eventos que necessitem de mais de 40 mastros, para eventos internacionais com mais de 33 delegações de diversos países.

2.4. Acrescente-se que inúmeras vezes o TSE atende a eventos simultâneos nos seus auditórios, bem como sessão no Plenário, o que demanda um número maior de mastros e bandeiras.

2.5. A compra de 40 novos kits é importante para manter todos do mesmo padrão, visto que, os novos não serão exatamente iguais aos existentes e visualmente ficará melhor e mais bem organizado. Os mastros hoje existentes já possuem mais de 13 anos de uso e os bocais dos suportes dos mastros estão avariados, com folga e amassados assim como os mastros estão com avarias.

2.6. Os materiais solicitados são semelhantes aos dos conjuntos de Mastros já existentes no Tribunal, para viabilizar a eventual necessidade de utilização de mais conjuntos em eventos conforme foi citado no parágrafo 2.3.

2.7. O não parcelamento dos itens do conjunto justifica-se pela necessidade de serem do mesmo material como se fosse um só item (cor e textura) e do encaixe que deve ser perfeito entre as peças do conjunto.

2.8. Considerando que a contratação consiste em objeto de baixa complexidade técnica e demanda esporádica, a aquisição deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

2.9. O objeto a ser contratado não [consta do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras](#) (por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), apresentando, portanto, impossibilidade de adoção do citado catálogo (art. 19, II c/c o art. 47, I, da NLLC e também da Portaria SEGES/ME nº 938/2022).

2.10. Por fim, informa-se que o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, nos termos do Despacho SAD nº 2372389 e do Despacho GAB-DG nº 2375222.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
Único	1	Conjuntos em alumínio de mastro, suporte (base) e ponteira para bandeiras.	Unidade	40

3.1.1. Detalhamento Item 1 - Conjunto:

3.1.1.1. **Mastro em alumínio para bandeira:** com suporte (base), ponteira (lança) e dimensões do tubo: de 2,5cm a 3cm de diâmetro e entre 2,20m e 2,50m de altura. Informa-se que a bandeira não faz parte do Conjunto a ser adquirido.



3.1.1.2. Ponteira tipo lança: em metal cromado/brilhante removível; altura máxima de 30cm e mínima de 15cm; com encaixe perfeitamente compatível com o mastro.



3.1.1.3. Base circular em alumínio ou material similar cromado resistente: com dimensões de 25 cm a 35 cm de diâmetro e 8cm a 15 cm de altura; deverá possuir formato torneado rico em detalhes e acabamento polido, com encaixe/furo central de 2,5 cm a 3 cm de diâmetro. Este encaixe deve ser perfeitamente compatível com o diâmetro do mastro, possibilitando uma adequada inserção e fixação deste, semelhante ao exemplo ilustrativo abaixo.



3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. Os conjuntos de mastro, suporte (base) e ponteira para bandeiras deverão ser entregues no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Edifício Sede (Subsolo), em dia útil, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.

~~**3.2.1.1.** O prazo de entrega será de até 40 (quarenta) dias corridos contados do início da vigência do contrato.~~

2022.00.000017548-5

Documento nº 2869738 v2

3.2.1.2. A contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço sealm@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

3.2.2. Os conjuntos de mastro, suporte (base) e ponteira deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.2.3. Os conjuntos de mastro, suporte (base) e ponteira devem ser entregues em embalagem original, sem avarias, respeitando toda a legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

3.2.4. A contratada deverá entregar, conjuntamente com os produtos, o certificado de garantia destes contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo. O certificado deverá estar impresso, em língua portuguesa.

3.2.4.1. Caso a contratada não seja a fabricante dos materiais produzidos, deverá entregar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, nos mesmos moldes.

3.2.5. Toda a documentação técnica pertinente aos bens fornecidos que os acompanhem deverá estar disponível no momento da entrega dos bens, conforme o caso, devendo ser fornecida 1 (uma) via, ou indicado *link* para consulta digital.

3.3. GARANTIA

3.3.1. O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo, conforme prazo usual de mercado.

3.3.2. O prazo para substituição ou conserto dos bens que apresentarem defeito durante o prazo de garantia deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.

3.3.3. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada.

3.4. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.4.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

3.4.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

3.4.2.1. Ofícios;

3.4.2.2. Ordens de Serviço;

3.4.2.3. Mensagens escritas;

3.4.2.4. Relatórios em geral;

3.4.2.5. Termos de Recebimento;

3.4.2.6. Correspondência eletrônica; e

3.4.2.7. Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3.4.3. Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:

3.4.3.1. Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:

1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;

2. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3.4.3.2. Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:

1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outro forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;

2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 19h.

3.4.3.3. Garantia Técnica:

1. Meio de Comunicação: página web, sistema informatizado, correspondência eletrônica, telefone (0800 ou Discagem Local, 3030- 7071);

2. Periodicidade: tempo integral (24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias no ano).

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Provisório (TRP), por servidor ou comissão previamente designados, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo I-II deste Termo de Referência.

4.1.1.1. A contratada deverá entregar à Fiscalização Técnica todos os documentos necessários ao recebimento dos conjuntos de mastro, suporte (base) e ponteira, inclusive os certificados previstos no item 3.2.4 desse Termo de Referência, conjuntamente com a entrega do objeto.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e remeter o processo à fiscalização administrativa. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo I-II desse Termo de Referência.

4.1.2.1. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os materiais reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

4.1.2.2. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização, será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.2.3. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado, configurando a inexecução do contrato.

4.1.2.4. A contratada deverá recolher os materiais reprovados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

4.1.2.5. O TRD conterá eventuais evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada.

4.1.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, a qual deverá conter descrição do material, quantidade, valor unitário e valor total, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratual executado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA), conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda a documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento conjuntamente com a entrega do objeto.

4.2.1.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos dentro da sede do Tribunal Superior Eleitoral, inclusive por possíveis danos a pisos, paredes e instalações que porventura venham a ocorrer durante a entrega do objeto. Os danos, se existirem, deverão ser reparados pela contratada.

5.1.4. Entregar os produtos em perfeitas condições. Não serão aceitos produtos com defeitos decorrentes da falta de cuidado ou manuseio durante o transporte e/ou entrega, devendo a empresa zelar para que as peças não sejam danificadas durante o processo.

5.1.5. Entregar o objeto na quantidade contratada, observando os prazos ajustados, bem como efetuar os devidos ajustes ou substituição, caso haja algum tipo de defeito, durante o prazo de garantia.

5.1.6. Informar, antes da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução do objeto, **observado o disposto no Tópico 3.4 deste Termo de Referência.**

5.1.7. Observar normas de segurança no trabalho.

5.1.8. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução de quaisquer serviços pertinentes aos móveis fornecidos.

5.1.9. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.11. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso a funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regata ou sem camisa).

5.1.12. Comunicar o TSE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.13. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, **observadas ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).**

5.1.14. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, quanto à Regularidade Fiscal.

5.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.15.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.15.2. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.1.16. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definidos pelo contratante.

5.1.17. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, quando houver a exigência do uso por parte do Tribunal.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

5.2.5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou com defeito.

5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O presente contrato terá vigência a partir de ____/____/____ duração de 12 (doze) meses .

6.2. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

6.2.1. A empresa deverá apresentar 1 (uma) amostra do item 3.1 para aprovação do Tribunal Superior Eleitoral, antes da entrega do material.

6.2.2. A amostra deverá ser entregue na Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Sala VSS 59, Brasília/DF, em dias úteis, das 13 às 17 horas, identificada com as seguintes informações:

CONTRATO TSE N.º ____/202__

Aos cuidados da SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO

Amostra - Conjunto em alumínio de mastro, suporte (base) e ponteira para bandeiras.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Preposto:

E-mail:

Telefone:

6.2.2.1. A empresa deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço *sealm@tse.jus.br* para fins de agendamento da entrega da amostra.

6.2.3. A Fiscalização Técnica do TSE terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da amostra, para a análise conclusiva da adequação ou não do produto às especificações previstas neste Termo de Referência. Serão avaliados os seguintes critérios, a partir de análise visual e comparativa:

6.2.3.1. matéria prima igual ou superior a do conjunto existente no TSE;

6.2.3.2. tipo do alumínio e dimensões corretas do mastro, do tubo e da lança;

6.2.3.3. qualidade dos acabamentos igual ou superior a do conjunto existente no TSE.

6.2.4. Caso a amostra seja reprovada, a contratada deverá apresentar nova amostra no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do TSE sobre a reprovação.

6.2.4.1. Os ônus de toda e qualquer despesa de fabricação e entrega das amostras são de responsabilidade exclusiva da empresa, não cabendo ao TSE nenhuma responsabilização, ainda que sejam reprovadas todas as amostras apresentadas.

6.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.3.1. Constitui condição para participação na licitação não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.3.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro-de-empregadores.pdf>), no qual consta lista emitida pela Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

6.3.2. Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a licitante e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.3.2.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual**, da empresa e de seus dirigentes.

7. PREÇOS ESTIMADOS

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Único	1	Conjunto em alumínio de mastro, suporte (base) e ponteira para bandeiras	Unidade	40		

ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:				E-mail:		
Endereço:		Cidade:		CEP:		
Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
Único	1	Conjunto em alumínio de mastro, suporte (base) e ponteira para bandeiras	Unidade	40		
* A empresa deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido.						
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza i sobre o objeto desta Licitação. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e Anexos.						
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>), contados da data de abertura do Pregão.						
Local e data. _____ Nome do Responsável Legal Cargo/Função						

ANEXO I-II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Aquisição de 40 (quarenta) conjuntos de mastro, suporte e ponteira para bandeiras, consoante especificações, exigências e prazos constan Termo de Referência. Vigência:			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	Os materiais foram entregues dentro do prazo previsto?		
2	No caso de reprovação dos materiais entregues, estes foram substituídos nos prazos previstos?		
3	A quantidade dos itens ou volumes entregues corresponde ao descrito na nota fiscal?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega do material pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efe durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
☐	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.		
☐	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.		

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Processo SEI Relacionado: Edital de Licitação TSE n°: Contratada: CNPJ n°: Contrato TSE n°: Objeto: Aquisição de 30 (trinta) conjuntos de mastro, suporte e ponteira para bandeiras, consoante especificações, exigências e prazos constantes Termo de Referência. Vigência:			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:		
1.1	A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto no empenho?		
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DA AQUISIÇÃO:		
2.2	Os materiais entregues estão em conformidade com as especificações do Edital?		
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:		
3.1	O valor dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?		
3.2	O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no empenho?		
	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI n°:		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Contrato e do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos, qu e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		

ANEXO I-III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade, (UF)**, CNPJ nº **000.000.000/0000-00**, ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborador**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar preposto no âmbito do **Contrato TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

a) Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.

b) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **(DDD) 00000-0000*** e celular **(DDD) 00000-0000*** ou do e-mail **email@email.com.br***.

*Dados a serem também preenchidos pela empresa proponente

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ANEXO I-VI - DAS PENALIDADES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida na execução do contrato;

1.8 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.

2.3 impedimento de contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir: *

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato
3	Multa de 1% sobre o valor total do item em atraso
4	Multa de 2% sobre o valor total do item em atraso

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no termo de referência ou no edital e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto.	Por dia	() dias corridos	3
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos objetos recusados no momento do recebimento.	Por dia	() ocorrência ou () dias corridos por ocorrência	4
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos objetos que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia/validade.	Por dia	() ocorrência ou () dias corridos por ocorrência	4

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Caso o objeto ainda não tenha sido recebido pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

5.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

2022.00.000017548-5

Documento nº 2869738 v2

- 5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 5.6. a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;
- 5.7. os antecedentes da contratada.
6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, ficando a aceitação da justificativa a critério do CONTRATANTE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
7. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
8. A recusa em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no termo de referência, quando for o caso.
9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
10. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.
11. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de **20% (20 por cento)** do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.
12. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
16. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
17. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
18. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.1 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.
19. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
20. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado".

FERNANDA SILVA PEREIRA MOTTA JANNUZZI
ASSESSORA-CHEFE DE CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA



Documento assinado eletronicamente em 08/05/2024, às 19:55, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

2022.00.000017548-5

Documento nº 2869738 v2



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2869738&crc=FF3830D1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2869738&crc=FF3830D1](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2869738&crc=FF3830D1), informando, caso não preenchido, o código verificador **2869738** e o código CRC **FF3830D1**.